



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.698 de 26 de Outubro de 2017.**

**CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS/PB A SEMANA MUNICIPAL DA  
CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei  
a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica criada no âmbito do Município de Cajazeiras a Semana  
Municipal da Capoeira.

**Parágrafo único** - A Semana Municipal da Capoeira será instituída no  
Calendário Oficial da Cidade, comemorada anualmente na semana que antecede o dia  
13 de maio.

**Art. 2º** - Na Semana Municipal da Capoeira, além das apresentações de grupos  
de capoeira, serão realizadas palestras, mostras de vídeos, exposições e debates com  
temas relacionados à capoeira.

**Art. 3º**- O Poder Executivo contará com a colaboração da Secretaria Executiva  
de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Juventude, Esporte e  
Turismo e Secretaria de Educação de Cajazeiras.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em  
26 de Outubro de 2017.**

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**